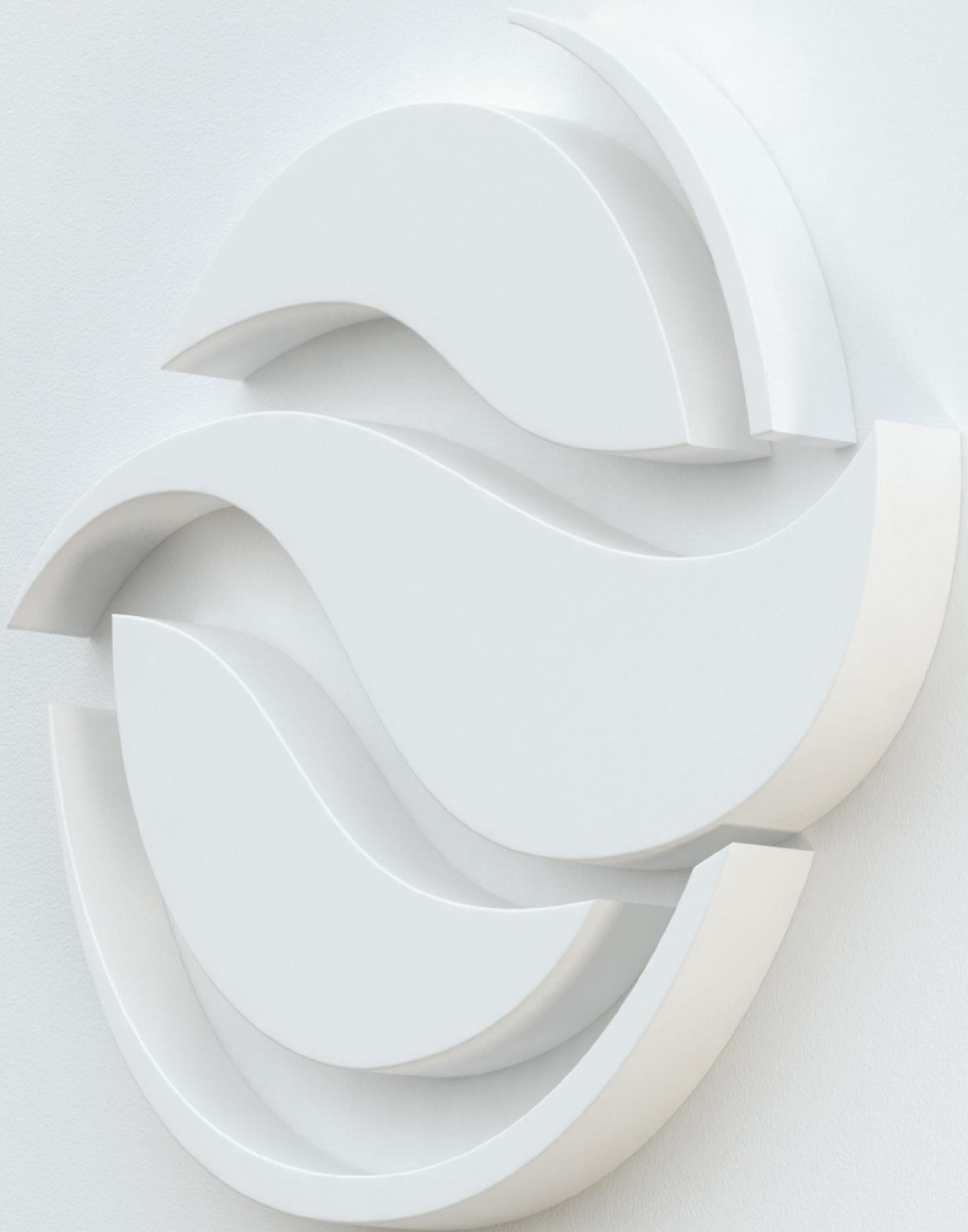




ÁGUAS DO NORTE, S.A.

PRC_0060/2021_GAE-O0650 - EMPREITADA DE CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS
FOTOVOLTAICAS PARA AUTOCONSUMO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO NORTE, S.A.

PRC_0060/2021_GAE-O0650 - EMPREITADA DE CONCEÇÃO-
CONSTRUÇÃO DE CENTRAIS FOTOVOLTAICAS PARA AUTOCONSUMO

CONCURSO PÚBLICO
PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	4
2. ANÚNCIO	5
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	5
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	6
5. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO	6
6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	7
7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	11
8. PROPOSTAS VARIANTES.....	11
9. ENTREGA DAS PROPOSTAS.....	11
10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	11
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	12
12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE.....	12
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES.....	12
14. RELATÓRIO PRELIMINAR.....	13
15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	13
16. RELATÓRIO FINAL	13
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	13
18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO	14
19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	14
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
21. CAUÇÃO	15

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.....	16
23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO.....	16
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO.....	17
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO.....	18
26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO.....	18
27. DESPESAS.....	18
28. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO	18
29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	19

ANEXOS:

ANEXO I - DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV - CÁLCULO DO VAL

ANEXO V - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE GARANTIAS CONTRATUAIS

ANEXO VII – NÃO APLICÁVEL

ANEXO VIII - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO IX - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO X - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

ANEXO XI - MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

PRC_0060/2021_GAE-O0650 - Empreitada de Conceção-Construção de Centrais Fotovoltaicas para Autoconsumo

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

I.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato «PRC_0060/2021_GAE-O0650 - Empreitada de Conceção-Construção de Centrais Fotovoltaicas para Autoconsumo».

I.2 A empreitada compreende 2 (dois) lotes, sendo admitidas propostas para um qualquer deles, para vários deles ou para todos, submetidas também separadamente por lote:

- a) Lote 1 – Centrais Fotovoltaicas I
- b) Lote 2 – Centrais Fotovoltaicas II

I.3 Os locais de execução da Empreitada estão inseridos no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, sendo designadamente os seguintes:

- **Lote 1 – Centrais Fotovoltaicas I**

- a) ETA de Areias de Vilar (*Barcelos*)
- b) ETAR de Barroselas (*Viana do Castelo*)
- c) ETAR de Santo Emilião (*Póvoa de Lanhoso*)
- d) ETAR de Viana do Castelo – Zona Industrial (*Viana do Castelo*)
- e) ETAR da Gelfa (*Caminha*)
- f) ETAR de Campos (*Vila Nova de Cerveira*)
- g) ETAR de Esposende (*Esposende*)
- h) ETAR de Serzedo (*Guimarães*)

- **Lote 2 – Centrais Fotovoltaicas II**

- a) ETAR de Vidago (*Chaves*)
- b) ETA de Balsemão (*Lamego*)
- c) ETAR do Cachão (*Mirandela*)
- d) ETAR de Mirandela (*Mirandela*)
- e) ETA do Sordo (*Vila Real*)
- f) ETA do Pinhão (*Vila Real*)
- g) ETA de Vilar (*Sernancelhe*)
- h) EE Captação ETA de Vila Chã (*Alijó*)

1.4 A Entidade Adjudicante é a **ÁGUAS DO NORTE, S.A.** com sede na rua Dom Pedro de Castro, n.º 1A, 5000-466927 Vila Real, na freguesia de Vila Real, do concelho de Vila Real, pessoa coletiva n.º 513606084, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 259 309 370, 253 919 020

Fax: + 351 259 309 371

Correio eletrónico: geral.adnorte@adp.pt

Plataforma Eletrónica: <http://www.acingov.pt>

1.5 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração no dia 25/02/2021, como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 O Concurso Público indicado no n.º 1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2.3 Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O Anúncio;
- b) O presente Programa do Procedimento, que inclui XII anexos;
- c) O Caderno de Encargos, que inclui IV anexos.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou www.adnorte.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4, devendo para tanto proceder ao

respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem apresentar solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada no n.º 1.4 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.4.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

5. PREÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Não são definidas as condições em que o preço é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

5.2 O preço base para efeitos do procedimento é de 3.150.000,00 EUR (três milhões cento e cinquenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5.3 Não obstante o preço base do procedimento indicado no número anterior, são fixados os seguintes preços base para cada Lote:

- a) Lote 1 – Centrais Fotovoltaicas I: 2.000.000,00 EUR (dois milhões de euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- b) Lote 2 – Centrais Fotovoltaicas II: 1.150.000,00 EUR (um milhão cento e cinquenta mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

5.4 Os prazos de execução contratual são os definidos no Caderno de Encargos.

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos, **de forma independente, para cada um dos Lotes**:

- a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública**, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> (**ANEXO II**).
- b) Documento contendo o **cálculo do VAL** (Valor Atualizado Líquido) da proposta de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**.
- c) **Proposta de preço** elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** e **Lista de preços unitários** de todas as espécies de trabalho previstas no Caderno de Encargos, desenvolvida em conformidade com o modelo de Lista de Preços Unitários disponibilizada no **ANEXO V**.
- d) **Declaração de garantias**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI**.
- e) **Estudo prévio** da solução de engenharia a adotar em cada instalação, em concordância com o Caderno de Encargos, nomeadamente, e em específico, com o Programa Preliminar disponibilizado, incluindo mas não limitado a:
 - e1) O relatório do software PVsyst, descrevendo o desenho e o sistema a instalar, anexando o ficheiro do software PVsyst, bem como quaisquer outros ficheiros necessários.
 - e2) A energia anual produzida nos anos 1 e 2 e os PR mensais devem ser submetidos. Os PR submetidos serão usados para o teste de desempenho do PR, bem como durante o período de O&M.
 - e2) Desenho técnico geral (formato DWG e pdf);
 - e3) Diagrama unifilar geral incluindo junto ou separadamente:
 - e3i) Diagrama unifilar DC;
 - e3ii) Diagrama unifilar AC.
- f) Um **Plano de Trabalhos** da autoria do concorrente que, no seu entendimento,

corresponda ao desenvolvimento mais adequado do Programa Preliminar disponibilizado e em cumprimento das especificações técnicas:

f1) **Memória descritiva e justificativa**, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades significativas e, em geral, os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos e do prazo global da empreitada e a perfeita coordenação entre as diferentes especialidades, bem como eventuais aspetos considerados relevantes para a apreciação da proposta;

f2) **Cronograma de trabalhos** sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, **em conformidade com o definido no Caderno de Encargos**:

- a) As datas da Assinatura do Contrato (estimada) e de Consignação;
- b) Os prazos de elaboração do Projeto de Execução;
- c) Os prazos de elaboração do Plano de Segurança e Saúde;
- d) As atividades de montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro
- e) As atividades de construção civil;
- f) As atividades de “Procura” sendo esta desdobrada “Equipamento” por “Equipamento”;
- g) As datas de início e de conclusão do fornecimento do “Equipamento”;
- h) As datas de início e de conclusão da montagem do “Equipamento”;
- i) As atividades de execução de arranjos exteriores e vias de acesso se aplicável;
- j) As datas de início e conclusão das atividades de “Comissionamento”;
- k) As datas de início e conclusão do “Arranque”, incluindo os “ensaios” a serem realizados para determinação do desempenho da central;
- l) A data de apresentação das Telas Finais;
- m) A data da receção provisória da obra;
- n) As datas de início e conclusão da fase de Operação e Manutenção a cargo do Empreiteiro;
- o) A data de Receção Definitiva;

f3) **Plano de mão-de-obra** com os efetivos mensais, expressos em [efetivos x dia] de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pelas atividades significativas, de acordo, pelo menos, com o descrito no caderno de encargos;

f4) **Plano de equipamentos** principais a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento, devendo explicitar, se relevante, os rendimentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;

f5) **Plano de Pagamentos**, observando o disposto no Caderno de Encargos, que contenha a previsão quantificada e escalonada no tempo do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, discriminado por atividade prevista no Cronograma de Trabalhos, incluindo indicação das percentagens sobre o valor global da obra, em conformidade com o Plano de Trabalhos e observando as condições de pagamento estabelecidas nas cláusulas 38.1.2, 38.1.4, 38.1.5 do Caderno de Encargos.

Neste contexto, o Plano de Pagamentos deverá ser elaborado da seguinte forma:

- Considerando as atividades identificadas no Cronograma de Trabalhos e respetivos prazo de execução e duração;
- Desagregando separadamente as atividades do Cronograma de Trabalhos relativas às componentes de: (a) Diversos (DV) e Construção Civil (CC) e (b) Equipamentos Eletromecânicos (EQ), Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação (IE), de acordo com a desagregação das rubricas da LPU a elaborar em função do modelo constante do **Anexo V** do presente Programa do Procedimento;
- Considerando o faseamento dos pagamentos ao longo da execução da empreitada conforme disposto na cláusula 38.1.4, 38.1.5 do Caderno de Encargos, ou seja:
 - Os pagamentos das atividades das componentes de DV e CC, conforme definidas no modelo de LPU constante do **ANEXO IV**, devem ser faseados mensalmente em função das quantidades executadas tal como previsto no Cronograma de Trabalhos, de acordo com as cláusulas 38.1.2 e 38.1.4 do Caderno de Encargos;
 - Os pagamentos das atividades das componentes de EQ e IE, conforme definidas no modelo de LPU constante do **ANEXO IV**, devem ser faseados, em função dos valores parciais calculados com base nas percentagens definidas na cláusula 38.1.5 do Caderno de Encargos sobre o valor dessas atividades, nas datas consideradas no Cronograma de Trabalhos para a realização das atividades descritas na cláusula 38.1.5, ou seja, nas datas de “Pronto para Embarque”, “Pronto para Utilização”, “na situação de confirmação por parte da

fiscalização, através de auto, da montagem do equipamento” e “com a receção provisória”. Os concorrentes deverão englobar nas componentes de EQ e IE as atividades do Cronograma de Trabalhos que se enquadrem na definição de “Equipamento” constante da cláusula 3.15 do Caderno de Encargos e nas rubricas da LPU definidas para essas componentes, conforme modelo do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

- g) **Plano sumário dos serviços de operação e manutenção (O&M)**, para o período de 730 (setecentos e trinta) dias, no qual o concorrente identificará as principais ações e a periodicidade das ações de manutenção a realizar, devendo incluir as seguintes informações:
- g1) Atividades principais definidas nas Especificações Técnicas;
 - g2) Meios humanos a afetar à prestação dos serviços de operação e manutenção (O&M), expressos em [efetivos x dia] de cada categoria profissional, com a indicação dos preços unitários de cada uma especialidade por técnico, de forma a descrever e justificar o preço proposto para O&M;
- h) **Documento descrevendo detalhadamente a arquitetura de Fluxo de Dados, dos Protocolos de Comunicação, camada de Infraestruturas de Comunicação e a integração nos sistemas SCADA existentes**, para a operação e manutenção das centrais fotovoltaicas, em conformidade com o definido no Programa Preliminar, garantindo que as centrais a construir se integram na arquitetura padrão da Águas do Norte, SA.
- i) **Documentos com características e/ou catálogos dos equipamentos principais**, tendo em consideração que são considerados principais os seguintes equipamentos: painéis fotovoltaicos, inversores, estruturas de montagem, cablagem DC e AC, caixas de junção, fichas de ligação, PQM, relé de proteção MT, contadores de energia e transformador BT/MT e respetivas proteções.
- j) **Lista da equipa técnica** a afetar à execução de todo o objeto do contrato a celebrar (projeto/construção/operação), sendo que relativamente ao projeto, a lista deve conter expressamente a identificação completa do coordenador de projeto e dos autores do projeto - concretamente para as seguintes componentes/especialidades: solar fotovoltaico, elétrico, controlo - bem como a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram, para efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Lei n.º 25/2018, de 14 de julho.
- k) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).
- l) Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP.

6.2 Todos os documentos solicitados no n.º 6.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a

utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

6.3 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

6.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7.2 Os documentos referidos nas alíneas e) e i) do n.º 6.1 podem ser redigidos em língua inglesa.

7.3 Os documentos referidos na alínea l) do n.º 6.1 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês.

8. PROPOSTAS VARIANTES

8.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.4, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do 63.º dia a contar da data de publicação do anúncio no Diário da República.

10. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10 h do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.4 deste Programa do Procedimento.

11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 (noventa) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

12. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

12.1 O critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, de acordo com a metodologia de avaliação definida no **Anexo VIII** do presente Programa do Procedimento.

12.2 Em caso de 2 (duas) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final para um mesmo lote, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critérios de desempate, os seguintes critérios sucessivos:

- a) A melhor avaliação do fator preço/custo (VAL);
- b) Energia produzida garantida em kWh;
- b) A melhor pontuação do subfactor “qualidade da memória justificativa e descritiva de execução da obra”;
- c) A melhor pontuação do subfactor “qualidade da solução de engenharia”.

12.3 Os 2 (dois) Lotes podem ser adjudicados a um mesmo concorrente.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

13.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

13.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

13.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5 Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 13.1 e no n.º 13.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes

ser imediatamente notificados desse facto.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1 O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 12.

14.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

14.3 O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para que estes, no prazo de 10 (dez) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

14.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

15. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

15.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

15.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

- a) Quando os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 6.2 a 6.4 do presente programa do procedimento;
- b) Quando não seja apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos definidos na alínea a) do n.º 6.1 do presente Programa do Procedimento.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

16.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 14.3.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

18. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

18.1 A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

18.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 20.1;
- b) Prestar caução, indicando expressamente o seu valor;
- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- d) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;
- e) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada;
- f) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

18.3 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.4.

18.4 No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

19. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do

Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º I artigo 81.º do CCP;
- b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:
 - i) 6.ª Subcategoria da 4.ª Categoria da classe correspondente ao valor global da proposta;
 - ii) 1.ª, 3.ª, 4.ª e 6.ª Subcategorias da 4.ª Categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;

20.2 Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

20.3 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

20.4 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

21. CAUÇÃO

21.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 10% (dez por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

21.2 Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO IX, ANEXO X e ANEXO XI** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

21.3 Não aplicável.

21.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2 A minuta do contrato a celebrar, notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação, deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

22.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar a Comissão Executiva da Águas do Norte, SA solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

22.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

22.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, a Comissão Executiva da Águas do Norte, SA notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

22.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO

23.1 Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Lei n.º 25/2018, de 14 de julho, o Empreiteiro e os técnicos e pessoas abrangidos pela aplicação da referida Lei, designadamente o Diretor de Obra, os técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, o Coordenador de Projeto e os Autores de Projeto devem, à data da celebração do contrato, proceder ao depósito junto do dono da obra dos seguintes elementos:

- a) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
- b) Termos de responsabilidade do Coordenador de Projeto e dos Autores de Projeto;
- c) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da referida Lei;
- d) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte do Empreiteiro, do Diretor de Obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

23.2 Caso o responsável pela direção técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e da cláusula 3.29, não seja assegurada pelo “Diretor de

Obra”, o Empreiteiro entregará ao Dono da Obra declaração subscrita pelo técnico designado para “Responsável pela direção técnica da obra”, assumindo a responsabilidade pela função e comprometendo-se a desempenhá-la com proficiência e assiduidade.

23.3 Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Lei n.º 25/2018, de 14 de julho, no que diz respeito à atividade de elaboração do Projeto, o contrato deve conter, sob pena de nulidade, a identificação completa do coordenador de projeto e dos autores de projeto, a especificação das funções que assumem e dos projetos que elaboram, a classificação das obras pelas categorias I, II, III e IV, previstas no artigo 11.º do anexo I e no anexo II da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, bem como a identificação dos elementos do seguro, previsto no artigo 24.º da referida Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que garante a sua responsabilidade civil.

23.4 O Coordenador de Projeto, os Autores do Projeto e o Diretor de Obra têm que comprovar as qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer. Para tal, à data da celebração do Contrato, o Empreiteiro deverá apresentar os seguintes documentos relativamente aos técnicos supra referidos:

- a) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;
- b) Comprobativos da qualificação dos técnicos designados para as funções de Coordenador de Projeto, Autores do Projeto e Diretor de Obra, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Lei n.º 25/2018, de 14 de julho.

23.5 Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e Lei n.º 25/2018, de 14 de julho, os elementos referidos em 23.1 serão mantidos pelo Dono da Obra, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea f) do n.º 18.2.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

- a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º do CCP;
- b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- c) Comprovada a prestação da caução;
- d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

NÃO APLICÁVEL

27. DESPESAS

27.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

28. PRODUÇÃO DE EFEITOS DO CONTRATO

NÃO APLICÁVEL.

29. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

29.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO
PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.B – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA

ANEXO II - DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 6.1)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela AdP Serviços, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea c) do n.º 6.1)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvará(s), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da «PRC_0060/2021_GAE-O0650 - Empreitada de Conceção-Construção de Centrais Fotovoltaicas para Autoconsumo», a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ____ (_____) dias, pelo preço de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

Fase de Construção até “Pronto para Período de Operação e Manutenção a cargo do Empreiteiro” (todos os trabalhos e atividades das rubricas das componentes “Diversos”, “Construção Civil”, “Equipamento” e “Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação”)

Categoria	Subcategoria	Artigos do Mapa de Trabalhos	Valor (€)	Membro do Agrupamento / Subempreiteiro
		A totalidade do articulado		

Período de Operação e Manutenção a cargo do Empreiteiro para 730 dias (todos os trabalhos e atividades das rubricas da componente “Operação e Manutenção”, separado para os primeiros 365 dias)

1.º ao 365.º dia (ano 1):€ (..... euros)

366.º ao 730.º dia (ano 2):€ (..... euros)

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO III - CÁLCULO DO VAL
(a que se refere a alínea b) do n.º 6.1)

(ver documento autónomo que integra o presente Programa do Procedimento)

O concorrente deverá fornecer os dados constantes da tabela abaixo para cálculo do VAL a 25 anos.

VALORES A INSERIR CONFORME DOCUMENTOS DA PROPOSTA DO CONCORRENTE

OPEX (€) para o ano 1

(deve ser igual ao valor da proposta de preço na sua componente do “contrato de operação e manutenção”)

OPEX (€) para o ano 2

(deve ser igual ao valor da proposta de preço na sua componente do “contrato de operação e manutenção”)

CAPEX (€) total

(deve ser igual ao valor total da proposta de preço nas suas componentes de “Fase de Construção” até “Pronto para Período de Operação e Manutenção a cargo do Empreiteiro”)

Perda máxima de eficiência dos módulos de PV no segundo ano e seguintes

(deve ser igual ao valor da garantia de desempenho dos módulos de PV (maximum annual efficiency loss) fornecido pelo fabricante para o(s) módulos de PV em causa)

Energia mínima garantida no final do 1º e do 2º ano

(deve ser igual ao valor das garantias de produção e deve ser também igual à soma dos valores das energias produzidas dos relatórios Pvsyst submetidos para cada instalação dentro do mesmo lote)

O OPEX anual depois dos primeiros 2 anos será 3% do capex indicado. A tarifa a usar no cálculo do VAL será 0,1 €/kWh e a taxa de actualização usada será de 5%.

O VAL será determinado em folha excel disponibilizada através da computação do VAL com base nos dados submetidos acima e a sua estrutura deve ser respeitada pelos concorrentes, preenchendo apenas as células a amarelo.

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere a alínea c) do n.º 6.1)

Considerando que a natureza dos trabalhos e respetivas quantidades dependem do tipo de equipamento a instalar, a Lista de Preços Unitários deverá ser desenvolvida e adaptada em função dos equipamentos propostos e do *layout* final que resultar dos mesmos.

Assim, os artigos considerados no presente anexo – ver ficheiro Excel “Anexo V – Lista de Preços Unitários Indicativa” - deverão ser ajustados e complementados em função da solução proposta, pelo que se admite alteração e a consideração de novos artigos para além dos que constam desta Lista de Quantidades.

Os artigos listados que não sejam relevantes não deverão ser suprimidos, colocando a respetiva quantidade com o valor 0 (zero).

Os novos artigos serão acrescentados de forma sequencial, respeitando a organização constante do modelo da Lista de Preços Unitários fornecida.

Cada proposta deve incluir todas as quantidades previstas para a obra.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE GARANTIAS CONTRATUAIS

(a que se refere a alínea d) do n.º 6.1)

F _____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvará(s), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da «PRC_0060/2021_GAE-O0650 - Empreitada de Conceção-Construção de Centrais Fotovoltaicas para Autoconsumo», a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20____, obriga(m)-se a prestar as seguintes garantias:

a) garantia na qualidade das propostas:

	Obrigatório e deve ser mencionado a localização na documentação enviada
Estudo prévio	
<u>Dimensionamento PVsyst / cálculos / projecto</u> <i>(Inclui parte civil e eléctrica, o relatório de PVsyst e o ficheiro da simulação indicando PR e energia.)</i>	
<u>Desenho geral</u> <i>(Desenho à escala)</i>	
<u>Diagramas unifilares</u> <i>(Geral incluindo DC e AC)</i>	
Lote civil	
<u>Estruturas de montagem e fixação</u> <i>Especificações técnicas incluindo modelo, tamanho, cargas e normas</i>	

	Obrigatório e deve ser mencionado a localização na documentação enviada
<u>Acessos internos</u> <i>Especificações técnicas de acordo com o requerido, nomeadamente que todos os acessos devem ter uma vala de drenagem.</i>	
<u>Vedações</u> <i>Especificações técnicas de acordo com o Programa preliminar</i>	
Lote eléctrico	
<u>Módulos fotovoltaicos</u> <ul style="list-style-type: none"> - Especificações técnicas de acordo com o programa preliminar, nomeadamente: Conformidade com as normas IEC - Garantia do produto e garantia de desempenho do produto - Capacidade de fabricação - Certificados de qualidade ISO da fábrica 	
<u>Inversores</u> <ul style="list-style-type: none"> - Especificações técnicas de acordo com o Programa preliminar, nomeadamente: - Garantia do produto. - Conformidade com as normas IEC - Capacidade de fabricação - Certificados de qualidade ISO da fábrica 	
<u>Quadro de baixa, média e alta tensão</u>	

	Obrigatório e deve ser mencionado a localização na documentação enviada
<ul style="list-style-type: none"> - Especificações técnicas de acordo com o Programa Preliminar, nomeadamente: - Garantia e homologação do produto - Conformidade com as normas IEC - - Fabricados em instalações fabris certificadas de acordo com ISO 9001 e ISO 14001 	
<p><u>Transformadores</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificações técnicas de acordo com o Programa Preliminar, nomeadamente: - Normas IEC - Fabricados em instalações fabris certificadas de acordo com ISO 9001 e ISO 14001 	
<p><u>Cabos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificações técnicas de acordo com o Programa preliminar, nomeadamente: - Os cabos AC e DC deverão ter protecção contra UV segundo a norma EN 50618: 2014 	
<p><u>Estação meteorológica</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Especificações técnicas de acordo com o Programa preliminar 	

b) Garantias de produção: quantidade de energia a fornecer no primeiro ano e no segundo ano tendo por base os mínimos especificados por cada instalação de acordo com o Programa Preliminar. Estes valores devem ser iguais ao valor do

relatório do PVsyst para o primeiro e segundo anos. Em caso de diferença, prevalecerá os valores do relatório do PVsyst. A energia gerada em cada ano terá de atingir o valor esperado em cada ano e não deverá ser inferior. Caso seja inferior o operador deve explicar as indisponibilidades da central e os tempos de manutenção de modo a que proporcionalmente o valor esperado teria sido atingido.

c) Capacidade de DC a instalar: capacidade de DC a instalar em cada instalação, que deve ser igual a pelo menos o mínimo exigido em cada instalação, de acordo com o Programa Preliminar.

e) Garantia do PR: cada central PV deve um PR medido no teste de desempenho aquando do “arranque” pelo menos igual ao valor mínimo exigido por cada instalação dentro de uma margem de 0,1%. Caso esteja mais de 0,1% abaixo, o concorrente terá de justificar a razão para tal valor. Mensalmente e no final dos anos 1 e 2 os PR devem corresponder ao valor garantido, que não deverão ser inferiores aos estabelecidos no Programa Preliminar.

(O Empreiteiro deve preencher a tabela abaixo relativamente às garantias requeridas)

Central	Capacidade DC	Ano 1 (kWh/ano)	Ano 1 PR (%)	Ano 2 (kWh/ano)	Ano 2 PR(%)
Lote I – Centrais Fotovoltaicas I					
a) ETA de Areias de Vilar (Barcelos)					
b) ETAR de Barroelas (Viana do Castelo)					

Central	Capacidade DC	Ano 1 (kWh/ano)	Ano 1 PR (%)	Ano 2 (kWh/ano)	Ano 2 PR(%)
c) ETAR de Santo Emilião (Póvoa de Lanhoso)					
d) ETAR de Viana do Castelo – Zona Industrial (Viana do Castelo)					
e) ETAR da Gelfa (Caminha)					
f) ETAR de Campos (Vila Nova de Cerveira)					
g) ETAR de Esposende (Esposende)					
h) ETAR de Serzedo (Guimarães)					
Lote 2 – Centrais Fotovoltaicas II					
a) ETAR de Vidago (Chaves)					

Central	Capacidade DC	Ano 1 (kWh/ano)	Ano 1 PR (%)	Ano 2 (kWh/ano)	Ano 2 PR(%)
b) ETA de Balsemão (Lamego)					
c) ETAR do Cachão (Mirandela)					
d) ETAR de Mirandela (Mirandela)					
e) ETA do Sordo (Vila Real)					
f) ETA do Pinhão (Vila Real)					
g) ETA de Vilar (Sernancelhe)					
h) EE Captação ETA de Vila Chã (Alijó)					

ANEXO VIII (NÃO APLICÁVEL)

ANEXO VIII METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o Programa de Procedimento, o critério de adjudicação do procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço com os seguintes fatores e subfactores e respetivas ponderações:

Fatores de Avaliação	Ponderação (%)
1. Valor Global (preço e custo) – VAL para o conjunto das centrais a instalar por Lote	85%
2. Valia Técnica da Proposta	
a) Qualidade da Memória Justificativa e Descritiva de execução da obra, planeamento e metodologia da execução dos trabalhos	10%
b) Qualidade da solução de engenharia, dos equipamentos e dos materiais a instalar	5%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores e subfactores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, considerando o arredondamento a duas casas decimais.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR CUSTO GLOBAL

A avaliação de propostas será realizada com base no Valor Atualizado Líquido (VAL) da proposta obtido através da aplicação da folha de cálculo que integra o **Anexo IV** ao presente programa e que resulta de valores constantes da proposta de preço (**Anexo III**).

O valor de perda anual resultará do *datasheet* dos painéis fotovoltaicos propostos.

O cálculo deste valor, a preços constantes, será obtido atualizando os proveitos da energia produzida e os custos de manutenção ao longo do ciclo de vida (de 25 anos), recorrendo à seguinte expressão para atualização dos fluxos de caixa, considerando uma taxa de atualização de 5%:

$$f = \frac{1}{(1+t)^n}$$

f – fator de atualização do ano n;
n – ano de atualização dos custos;
t – taxa de atualização acima referida.
Não deverá ser considerada taxa de inflação.

Esta energia será valorizada com um valor de 0.1 euros/kWh.

No mapa de cálculo do VAL (Anexo IV) os concorrentes considerarão, nos primeiros dois anos, para cada um destes, um valor correspondente a 50% do valor total dos serviços de operação manutenção previsto na sua proposta. Nos anos seguintes será considerado, como valor anual, para todos os concorrentes, 3% do valor total da proposta, deduzido do valor global dos serviços de operação manutenção previsto na sua proposta.

O VAL obtido para cada proposta será ordenado e pontuado numa escala de 1 (um) a 10 (dez), considerando o arredondamento a duas casas decimais, tendo por base uma variação linear dada pela expressão abaixo indicada. Caso o VAL apresentado esteja acima do VAL de referência, serão pontuados com o valor de 10 (dez).

Pontuação VAL_{concorrente i} = $10 \times [1 - (\text{VAL}_{\text{referência}} - \text{VAL}_{\text{concorrente i}}) / \text{VAL}_{\text{referência}}]$

O VAL de referência no presente concurso é fixado em:

- Lote 1: 2.387.000 EUR (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil euros)
- Lote 2: 1.603.000 EUR (um milhão, seiscentos e três mil euros)

3. AVALIAÇÃO DO FATOR “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA”

A avaliação das propostas será efetuada de acordo com a metodologia proposta para o modo de execução da obra, ensaios e verificações, tendo em consideração designadamente:

A) Qualidade do Estudo Prévio, da Memória Justificativa e Descritiva de execução da obra e metodologia da execução dos trabalhos

Este subfactor será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia os aspetos técnicos relacionados com o planeamento e construção das infraestruturas levando em linha de conta os requisitos impostos no caderno de encargos e os seguintes aspetos:

1. Detalhe do estudo prévio com especial ênfase nos relatórios PVsyst.
2. Nível de detalhe da memória descritiva de execução dos trabalhos;
2. Plano de mão-de-obra e Plano de equipamentos;
4. Caracterização de interdependências dos trabalhos e coerência do planeamento;
5. Detalhe de tarefas que requeiram interrupção de serviço das instalações onde se localiza(m) a(s) central(ais);

De acordo com os seguintes descritos e níveis qualitativos:

Nota 10 - Atribuída às propostas cuja metodologia descreva e fundamente o modo de execução da obra, focando com **elevado nível de pormenor** e com **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** a totalidade dos 5 aspetos (acima enunciados) considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 8 - Atribuída às propostas cuja metodologia descreva e fundamente o modo de execução da obra, focando com **elevado nível de pormenor** e com **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade**, pelo menos, 4 (quatro) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 6 - Atribuída às propostas cuja metodologia descreva e fundamente o modo de execução da obra, focando com **elevado nível de pormenor** e com **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade**, pelo menos 3 (três) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 4 - Atribuída às propostas cuja metodologia descreva e fundamente o modo de execução da obra, focando com **elevado nível de pormenor** e com **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade**, pelo menos, 2 (dois) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Notas 2 - Atribuída às propostas cuja metodologia foque, com **elevado nível de pormenor** e com **muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** apenas 1 (um) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada ou que, independentemente disso, não descrevam ou permitam fundamentar minimamente o modo de execução da obra.

Nota 1 - Atribuída às propostas cuja metodologia foque os referidos aspetos sem pormenor adequado ou se revele desajustada para a obra em causa.

Nos casos aplicáveis, as restantes pontuações classificarão as apreciações intermédias adotando números inteiros.

B) Qualidade da solução de engenharia, dos equipamentos e dos materiais a instalar

Este subfator será pontuado de 1 (um) a 10 (dez) e avalia o mérito técnico da proposta relativamente às soluções de engenharia, equipamentos e materiais propostos e a fundamentação das soluções de engenharia propostas, na vertente construção, operação e manutenção, cujo objetivo é assegurar a garantia de cumprimento da eficiência e fiabilidade exigidas, levando em linha de conta os requisitos impostos no caderno de encargos e os seguintes aspetos:

1. Detalhe das metodologias e parâmetros de desenho da central
2. O nível de detalhe nas peças escritas e desenhadas
3. Detalhe das soluções de engenharia apresentadas (civil, mecânica e elétrica)
4. Pormenorização e articulação entre as tarefas previstas no plano de O&M e os recursos previstos na proposta definidos para os 2 (dois) anos a cargo do adjudicatário, nomeadamente a gestão das necessidades das manutenções corretivas.
5. Detalhe dos elementos apresentados dos equipamentos principais, designadamente módulos fotovoltaicos, estruturas de montagem ou fixação, inversores e transformadores.

De acordo com os seguintes descritos e níveis qualitativos:

Nota 10 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** na totalidade dos 5 (cinco) aspetos considerados relevantes para a realização do contrato.

Nota 8 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade**, em, pelo menos, 4 (quatro) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 6 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** em, pelo menos, 3 (três) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 4 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade**, em, pelo menos, 2 (dois) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada.

Nota 2 - Atribuída às propostas que apresentem um **elevado nível de pormenor e muito boa qualidade/adequação/fiabilidade** em, pelo menos, 1 (um) dos 5 aspetos considerados relevantes para a realização da empreitada ou que, independentemente disso, não descrevam ou permitam fundamentar minimamente o modo de execução do contrato.

Nota 1 - Atribuída às propostas que se apresentem sem pormenor adequado ou se revelem desajustadas para o contrato em causa.

Nos casos aplicáveis, as restantes pontuações classificarão as apreciações intermédias adotando números inteiros.

ANEXO IX
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
(a que se refere o n.º 21.2)

Euros:.....€

Vairesidente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do n.º I do artigo 88.º do CCP. Este depósito fica à ordem de, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

ANEXO X
MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
(a que se refere o n.º 21.2)

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objecto (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO XI
MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
(a que se refere o n.º 21.2)

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de (Entidade Adjudicante), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Entidade Adjudicante) vai outorgar e que tem por objeto (Designação da Empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Entidade Adjudicante) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas.....

ANEXO VIII
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
(a que se refere a alínea k) do ponto 6.1)

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada _____ e nos termos da alínea k) do n.º 6.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra. responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) ^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinaturas _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.